**PROJETO DE LEI Nº 280 /2026**

Institui o Programa Municipal “Se Cuida, Jovem”, destinado a ampliar o acesso dos jovens às informações e aos serviços de saúde disponíveis na rede municipal, promovendo orientação, prevenção e aproximação com os equipamentos e políticas públicas existentes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal “Se Cuida, Jovem”, destinado a ampliar o acesso dos jovens às informações e aos serviços de saúde disponíveis na rede municipal, promovendo orientação, prevenção e aproximação com os equipamentos e políticas públicas existentes.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – facilitar o acesso dos jovens a informações seguras e acessíveis sobre saúde e prevenção;

II – ampliar o conhecimento dos jovens sobre os serviços, equipamentos e canais de atendimento disponíveis na rede municipal;

III – estimular a procura por orientação e atendimento de saúde, especialmente diante de situações que possam ser prevenidas ou acompanhadas precocemente;

IV – reduzir barreiras de informação, constrangimento e tabus que possam dificultar a busca dos jovens por orientação e cuidados de saúde.

Art. 3º As ações do Programa poderão contemplar a divulgação de informações sobre os serviços de saúde disponíveis aos jovens, os locais e canais de atendimento, as formas de acesso à rede municipal e conteúdos relacionados à promoção da saúde e à prevenção de doenças e agravos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar o Guia Municipal de Saúde da Juventude, em meio físico ou digital, reunindo informações sobre os serviços da rede municipal, locais de atendimento, formas de acesso, canais de orientação e conteúdos de interesse da população jovem.

**Parágrafo único.** O conteúdo do Guia poderá ser disponibilizado nos canais de comunicação utilizados pelo Município e atualizado periodicamente, conforme a organização e a disponibilidade dos serviços da rede municipal.

Art. 5º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma articulada com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas respectivas competências e os serviços já existentes.

Art. 6º A implementação do Programa deverá observar a estrutura administrativa e os recursos disponíveis, não implicando, necessariamente, a criação de novos órgãos, cargos ou estruturas administrativas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de setembro de 2026.

ISABELA SOUSA

**JUSTIFICATIVA**

A juventude possui necessidades próprias de informação, prevenção e acesso aos serviços de saúde. No entanto, a existência de serviços públicos não garante, por si só, que o jovem saiba onde buscar atendimento, como acessar a rede ou quais serviços estão disponíveis.

Além da falta de informação, o constrangimento, a vergonha e os tabus relacionados a determinados temas de saúde podem dificultar a procura por orientação e atendimento. Em muitos casos, a ausência de informação clara sobre os caminhos de acesso à rede pública também pode fazer com que o jovem deixe de procurar um serviço que já está disponível.

O Programa Municipal “Se Cuida, Jovem” busca aproximar os jovens das informações e dos serviços de saúde existentes no Município, fortalecendo a orientação, a prevenção e o conhecimento sobre os caminhos de acesso à rede municipal.

A proposta prevê, ainda, a possibilidade de disponibilização do Guia Municipal de Saúde da Juventude, reunindo, de forma simples e acessível, informações sobre serviços, locais de atendimento, canais de orientação e conteúdos relacionados à promoção e à prevenção em saúde.

A iniciativa não pretende criar uma nova estrutura de atendimento, mas facilitar a comunicação entre os jovens e a rede pública já existente, reduzindo barreiras de informação e estimulando a busca por cuidado e orientação.

Dessa forma, o “Se Cuida, Jovem” apresenta uma proposta objetiva de aproximação da juventude com a saúde pública municipal, contribuindo para que os serviços existentes sejam mais conhecidos, acessíveis e compreendidos por aqueles que deles podem necessitar.

Salvador, 28 setembro de 2026.

ISABELA SOUSA